NAVIO-PATRULHA BOCAINA

Termo de Referência 26/2026

Informações Básicas

Número do processo
63464.000199/2026-88

Categoria
V - prestação de serviços / Serviço não-continuado

NAVIO-PATRULHA BOCAINA

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 63464.000199/2026-88 — Dispensa Eletrônica nº 90026/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de recarga de extintores e teste hidrostático de cilindros do Navio-Patrulha BOCAINA, compreendendo a manutenção de segundo e terceiro níveis (recarga com teste hidrostático) dos extintores de incêndio, a recarga de ampolas de CO_2 de acionamento do sistema fixo de Halon, o teste hidrostático de cilindros de ar respirável e de cilindros de máscaras de escape e a recarga de gases industriais (oxigênio e acetileno) para corte, em 17 (dezessete) itens, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de extintor de CO_2 2 kg, com teste hidrostático	3662	Unidade	6	R$ 44,85	R$ 269,10
2	Recarga de extintor de CO_2 4 kg, com teste hidrostático	3662	Unidade	3	R$ 77,63	R$ 232,89
3	Recarga de extintor de CO_2 6 kg, com teste hidrostático	3662	Unidade	75	R$ 98,67	R$ 7.400,25
4	Recarga de extintor de CO_2 10 kg, com teste hidrostático	3662	Unidade	4	R$ 163,00	R$ 652,00
5	Recarga de extintor de CO_2 45 kg, com teste hidrostático	3662	Unidade	5	R$ 885,13	R$ 4.425,65
6	Recarga de extintor de PQS 2 kg, com teste hidrostático	3662	Unidade	25	R$ 35,08	R$ 877,00
7	Recarga de extintor de PQS 8 kg, com teste hidrostático	3662	Unidade	12	R$ 72,45	R$ 869,40
8	Recarga de extintor de PQS 12 kg, com teste hidrostático	3662	Unidade	2	R$ 97,00	R$ 194,00
9	Recarga de extintor ABC 8 kg, com teste hidrostático	3662	Unidade	11	R$ 57,50	R$ 632,50
10	Recarga de extintor ABC 12 kg, com teste hidrostático	3662	Unidade	13	R$ 119,03	R$ 1.547,39
11	Recarga de extintor de espuma mecânica 10 L, com teste hidrostático	3662	Unidade	48	R$ 185,73	R$ 8.915,04
12	Recarga de extintor Classe K 6 kg, com	3662	Unidade	4	R$ 690,00	R$ 2.760,00

	teste hidrostático					
13	Recarga de ampola de CO_2 2 kg para acionamento do sistema de Halon, com teste hidrostático	3662	Unidade	2	R$ 98,67	R$ 197,34
14	Teste hidrostático de ampola (cilindro) de ar respirável	18074	Unidade	40	R$ 115,00	R$ 4.600,00
15	Teste hidrostático de cilindro de máscara de escape (ELSA)	18074	Unidade	55	R$ 92,00	R$ 5.060,00
16	Recarga de gás oxigênio industrial para corte, em cilindro da OM de 10 m^3	22390	Unidade	2	R$ 280,00	R$ 560,00
17	Recarga de gás acetileno industrial para corte, em cilindro da OM de 9 kg	22390	Unidade	2	R$ 1.400,00	R$ 2.800,00
	TOTAL			309		R$ 41.992,56

1.2. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, notadamente a ABNT NBR 12962 e a regulamentação do INMETRO aplicável à inspeção técnica e à manutenção de extintores de incêndio.

1.3. Trata-se de serviço não continuado, contratado por escopo, a ser executado em 2 (duas) etapas, conforme o item 5.1, e concluído com a devolução da totalidade das unidades e a entrega dos respectivos laudos.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, abrangendo o prazo total de execução de 30 (trinta) dias corridos, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A Nota de Empenho, que substitui o instrumento contratual, poderá estabelecer detalhamento adicional das regras aplicáveis à execução e à vigência da contratação, respeitadas as disposições deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação visa manter a validade e a confiabilidade dos meios de combate a incêndio (extintores portáteis e sobre rodas e ampolas de acionamento do sistema fixo de Halon) e dos equipamentos de proteção respiratória (cilindros de ar respirável e de máscaras de escape) do Navio-Patrulha BOCAINA, cujos prazos de recarga e de teste hidrostático vencem em dezembro de 2026, bem como o suprimento de gases industriais (oxigênio e acetileno) para corte. O vencimento desses prazos comprometeria a prontidão de combate a incêndio e de proteção respiratória do navio e a conformidade com as normas de segurança. A Organização Militar não dispõe de meios próprios nem de habilitação para executar o serviço, que exige empresa registrada no INMETRO. Não há vinculação nem dependência com o objeto de outra contratação.

2.3. A contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites legais para dispensa de licitação em razão do valor.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste na contratação de empresa especializada, registrada no INMETRO, que retira a bordo os extintores e cilindros, executa em suas instalações a recarga, o teste hidrostático e a recarga de gases industriais, e devolve as unidades a bordo, com a identificação de conformidade exigida e o laudo de cada etapa, sem ônus adicional de frete ou transporte para a Administração. A execução em 2 (duas) etapas assegura que o navio nunca fique desprovido de meios de combate a incêndio. Concluído o serviço, as unidades retornam à dotação de bordo com nova validade de carga e de teste hidrostático pelo período previsto nas normas técnicas aplicáveis,

ao fim do qual nova manutenção será necessária; os cilindros reprovados no teste hidrostático são condenados e devolvidos com o laudo, para as providências de substituição a cargo da Administração, fora do escopo desta contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços deverão atender aos seguintes requisitos técnicos:

4.1.1. Itens 1 a 13: manutenção de segundo e terceiro níveis, com recarga e teste hidrostático incluídos em todas as unidades, em conformidade com a ABNT NBR 12962 e com a regulamentação do INMETRO, observados o agente extintor e a carga especificados para cada item.

4.1.2. Cada extintor e cada ampola dos itens 1 a 13 deverá ser devolvido com selo de conformidade do INMETRO, anel de identificação, etiqueta de manutenção e lacre.

4.1.3. Itens 14 e 15: teste hidrostático de cilindros de alta pressão (ar respirável e máscaras de escape), executado com estrutura e procedimento adequados a cilindros de alta pressão, conforme as normas técnicas aplicáveis.

4.1.4. Itens 16 e 17: recarga de gás oxigênio industrial em cilindro da OM de 10 m^3 e de gás acetileno industrial em cilindro da OM de 9 kg, para corte, com acondicionamento, fixação e transporte adequados a gás oxidante e a gás inflamável.

4.1.5. O cilindro reprovado no teste hidrostático será condenado e devolvido à Contratante acompanhado do laudo correspondente. A substituição do cilindro condenado não integra o objeto desta contratação.

4.2. Não será admitida a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente será admitida mediante prévia e expressa autorização da Administração.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a natureza e o valor estimado da contratação.

4.4. Não há exigência de vistoria prévia nem de apresentação de amostra. A Contratada deverá dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados na manutenção (agentes extintores substituídos, componentes e embalagens), conforme a legislação ambiental aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará as seguintes condições:

5.1.1. Etapas: o serviço será executado em 2 (duas) etapas. Em cada etapa será retirada metade das unidades de cada item; nos itens com quantidade ímpar ou unitária, a divisão será definida pela Contratante no momento da retirada. A 2ª etapa somente será iniciada após a devolução e a conferência das unidades da 1ª etapa, de modo que o navio nunca fique desprovido de meios de combate a incêndio.

5.1.2. Prazos: até 15 (quinze) dias corridos por etapa, contados da retirada das unidades, observado o prazo total de execução de 30 (trinta) dias corridos.

5.1.3. Local: a retirada e a devolução das unidades serão feitas a bordo do Navio-Patrulha BOCAINA, na Rodovia Arthur Bernardes, S/N, Val-de-Cães, Belém/PA, CEP 66110-300, por conta da Contratada, sem ônus adicional de frete ou transporte para a Administração.

5.1.4. Laudo: ao fim de cada etapa, a Contratada emitirá relatório/laudo informando o serviço executado em cada unidade e eventual condenação de cilindro reprovado no teste hidrostático.

5.2. O recebimento do objeto observará as fases de recebimento provisório, para verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, e de recebimento definitivo, após conferência final pelo responsável pelo recebimento, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados ao término de cada etapa, à vista das unidades devolvidas e do respectivo laudo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Não foram designados Fiscal nem Gestor do contrato. O acompanhamento da execução e o recebimento do objeto ficarão a cargo do Primeiro-Tenente Joniston dos Reis Martins, Ajudante da Divisão de Máquinas, responsável pela demanda, a quem caberá conferir as unidades retiradas e devolvidas em cada etapa, verificar a conformidade dos serviços com este Termo de Referência (selo, anel de identificação, etiqueta, lacre e laudo), registrar as ocorrências e comunicar ao Ordenador de Despesas, Capitão de Corveta Leandro Barjonas da Cruz Rodrigues, as falhas que exijam providências fora de sua competência, inclusive para fins de aplicação de sanções.

6.2. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por etapa, após o recebimento definitivo das unidades da respectiva etapa, com base nos preços unitários adjudicados e nas quantidades efetivamente executadas, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo responsável pelo recebimento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal.

7.2. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, verificada mediante consulta ao SICAF.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Aplicam-se à presente contratação, no que couber, as infrações e as sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilização civil e, quando cabível, criminal do fornecedor.

8.2. Sem prejuízo do disposto no item 8.1, constituem infrações específicas desta contratação, sujeitas às sanções legalmente previstas, entre outras:

8.2.1. Atrasar a devolução das unidades de qualquer etapa além do prazo de 15 (quinze) dias corridos previsto no item 5.1.2.

8.2.2. Devolver extintor ou ampola com recarga fora de especificação (agente extintor ou carga incorretos) ou sem selo de conformidade do INMETRO, anel de identificação, etiqueta de manutenção ou lacre.

8.2.3. Extraviar ou danificar extintor ou cilindro sob sua guarda, inclusive na retirada, no transporte ou na devolução.

8.2.4. Deixar de emitir o laudo de etapa ou omitir a condenação de cilindro reprovado no teste hidrostático.

8.2.5. Executar teste hidrostático de cilindro de alta pressão sem estrutura ou procedimento adequados.

8.2.6. Descumprir as normas de segurança no manuseio, acondicionamento ou transporte dos cilindros de oxigênio e acetileno.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, com critério de julgamento pelo menor preço por item, com disputa e adjudicação por item, uma vez que o objeto é composto por mais de um item (17 itens).

9.2. A dispensa será conduzida por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br, com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, combinado com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.3. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, com execução parcelada em 2 (duas) etapas, conforme o item 5.1.

9.4. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista a natureza e o porte do objeto, que não justificam a associação entre fornecedores para sua execução.

9.5. A proposta deverá indicar o preço unitário e o preço total de cada item cotado, englobando todos os custos necessários à completa execução do objeto, inclusive mão de obra, agentes extintores, gases, componentes de manutenção (selos, anéis de identificação, etiquetas e lacres), testes, laudos, retirada e devolução a bordo (frete e transporte), tributos, encargos e demais despesas diretas e indiretas.

9.6. Encerrada a etapa de lances, o fornecedor mais bem classificado deverá encaminhar, no prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta, a proposta ajustada ao valor final ofertado. Não há exigência de atestado de capacidade técnica adicional, tendo em vista a natureza comum e a ampla disponibilidade do objeto no mercado.

9.7. Para fins de habilitação, serão verificadas, por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista do fornecedor, nos termos dos arts. 66 e 68 da Lei nº 14.133, de 2021. Os documentos que não constarem do SICAF deverão ser encaminhados no prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta.

9.8. Não será exigida a documentação relativa à qualificação econômico-financeira, de que trata o art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021, considerados o valor e a natureza comum do objeto. A qualificação técnica limita-se ao disposto no item 9.9.

9.9. Para os itens 1 a 13, será exigida do fornecedor, a título de qualificação técnica, a comprovação de registro ou acreditação vigente no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) para inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio, nos termos do art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação é de R$ 41.992,56 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), apurado com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. O valor estimado enquadra-se no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços integram o processo administrativo em peça própria.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da emissão da nota de empenho ou da assinatura do instrumento equivalente, conforme Declaração de Adequação Orçamentária que integra o processo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

12.2. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Contratante.

12.3. O presente Termo de Referência é parte integrante do processo de Dispensa Eletrônica e da Nota de Empenho que substituirá o instrumento contratual. Em caso de divergência entre as disposições deste Termo de Referência e as do Aviso de Contratação Direta, prevalecerão as do Aviso de Contratação Direta.

12.4. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e nos princípios gerais dos contratos.

12.6. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Belém, Seção Judiciária do Pará, para dirimir os litígios decorrentes da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7. Este Termo de Referência integra o Processo Administrativo nº 63464.000199/2026-88, referente à Dispensa Eletrônica nº 90026/2026.

ANEXO I — REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

(Contratações de pequeno valor — art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO: a contratação será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, celebrada entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa / Marinha do Brasil (Navio-Patrulha BOCAINA, UASG 784120), na qualidade de Contratante, e o fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica nº 90026/2026, na qualidade de Contratado.

2. VIGÊNCIA: o ajuste terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até o cumprimento integral das obrigações pactuadas, observado o prazo estabelecido no item 1.4 deste Termo de Referência, admitida prorrogação excepcional devidamente justificada, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: são obrigações do Contratante:

3.1. Permitir o acesso dos empregados da Contratada a bordo para a retirada e a devolução das unidades.

3.2. Definir a divisão das unidades de cada etapa nos itens com quantidade ímpar ou unitária e disponibilizar os cilindros da OM dos itens 16 e 17.

3.3. Conferir e receber as unidades devolvidas e os laudos de cada etapa, por meio do responsável pelo recebimento.

3.4. Comunicar à Contratada, por escrito, as irregularidades constatadas, fixando prazo para sua correção.

3.5. Efetuar o pagamento nas condições e no prazo estabelecidos no item 7 deste Termo de Referência.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: são obrigações do Contratado:

4.1. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência, a ABNT NBR 12962 e a regulamentação do INMETRO.

4.2. Retirar e devolver as unidades a bordo do Navio-Patrulha BOCAINA, nas 2 (duas) etapas e nos prazos do item 5.1, sem ônus adicional de frete ou transporte para a Administração.

4.3. Devolver cada extintor e cada ampola com selo de conformidade do INMETRO, anel de identificação, etiqueta de manutenção e lacre.

4.4. Emitir o relatório/laudo de cada etapa, indicando o serviço executado em cada unidade e os cilindros condenados, que serão devolvidos à Contratante com o laudo, sem substituição.

4.5. Responder pelo extravio ou pelo dano de extintores e cilindros sob sua guarda, desde a retirada até a devolução.

4.6. Observar as normas de segurança no manuseio, acondicionamento e transporte de cilindros de alta pressão e de gases industriais.

4.7. Manter, durante toda a execução, o registro ou a acreditação no INMETRO e as demais condições de habilitação exigidas.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD: as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do objeto, adotando as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas.

6. DOS CASOS OMISSOS: os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES: eventuais alterações observarão o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO: fica definido o Foro da Justiça Federal em Belém, Seção Judiciária do Pará, na forma do item 12.6 deste Termo de Referência.

ANEXO II — INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

Não há informações técnicas complementares além das constantes deste Termo de Referência.

Belém, PA, na data da assinatura.

Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JONISTON DOS REIS MARTINS
Data: 09/11/2026 17:19:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JONISTON DOS REIS MARTINS
Responsável pela Contratação Direta